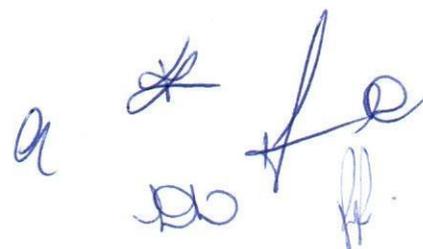


**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 261/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, sito à rua Santos Dumont, 149, reuniu-se a Comissão de análise e julgamento da Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, nos termos da Lei Municipal nº 6.970 de 23 de setembro de 2021 para proceder a abertura dos envelopes e análise da documentação de habilitação e respectivas propostas técnicas apresentadas pelas seguintes Entidades Fechadas de Previdência Complementar: BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL, FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE e REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Realizada a análise dos documentos de habilitação decidiu esta Comissão: Pela **habilitação** das seguintes Entidades Fechadas de Previdência Complementar: BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL, FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE por atenderem todos os requisitos do edital e pela **inabilitação** da Entidade Fechada de Previdência Complementar REAL GRANDEZA – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL por não atender ao item 5.3.5 do edital, ou seja, apresenta somente negativa de ISS e não demais tributos municipais e por não apresentar atestados de capacidade técnica, não atendendo assim, ao item 5.4.3 do edital. Após foram analisadas as propostas técnicas regularmente habilitadas, cuja tabela de pontuação encontra-se em anexo e o total obtido foi o seguinte: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL 227,75 pontos, BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL 179 pontos, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE 205,66 **pontos**. Destarte, considerando os critérios de julgamento do edital, declara-se vencedor do presente processo seletivo a FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL perfazendo a pontuação total de 227,75 pontos e os demais colocados conforme indicação supra. Abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis, ou seja, até o dia 09/11/2021. Fica consignado que encontra-se devidamente lacrado e disponível para retirada, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de Pelotas, o envelope enviado por ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO, uma vez que foi recebido em 27/10/2021 às 11:50, logo INTEMPESTIVO. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada.

Fernanda Lucena Jeziorski (PREVPEL)

Daniela Lacerda Gonçalves Vila Silveira (PREVPEL)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Renata Ribeiro (SARH)



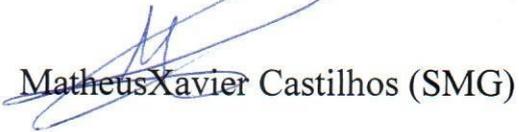
Kátia Simone Lopes Seifert (SARH)



Gislaíne Duarte Rodrigues (SMF)



Laura Elaine Correa Carriconde (SMF)



Matheus Xavier Castilhos (SMG)

Membros da Comissão



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**ANEXO I**

<b>Fator</b>				<b>EFPCs</b>		
				<b>BB Previdência</b>	<b>Fundação Barrisul</b>	<b>Fundação CEEE</b>
				<b>Pontuação</b>		
1	a	I	Rentabilidade Acumulada	10	10	10
1	a	II	Rentabilidade C.D. Multip.	0	10	0
1	a	III	Ativo Total EFPC	40	40	40
1	a	IV	Quantidade de Participantes EFPC	30	20	20
1	b	I	Existência de Outras Instâncias	2	2	2
1	b	II	Existência de Auditoria	2	2	2
1	b	III	Experiência Diretoria Executiva	5	13,75	6,66
1	b	IV	Experiência da EFPC	25	25	25
2	-	I	Taxa de Carregamento	15	30	30
2	-	II	Taxa de Administração	0	10	10
2	-	III	Percentual das Despesas/Ativo	15	15	15
2	-	IV	Valor da Despesa Administrativas	20	15	10
2	-	V	Percentual da despesa/receita	0	10	0
2	-	VI	Aporte Inicial	5	5	5
3	a	I	Número de Benefícios de Risco	10	10	10
3	b	II	Tempo de Vinculação Resgate 100%	0	0	10
3	b	III	Tempo de Vinculação Primeiro Resgate	0	10	10
<b>Total</b>				<b>179</b>	<b>227,75</b>	<b>205,66</b>